

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Projeto de Lei nº 159/2022

Processo n° 8705/2023

Autoria: Vereador Leonardo Monjardim.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BASQUETE E ALTERA O ANEXO I DA LEI 9.278, DE 06 DE JUNHO DE 2018 DISPÕE SOBRE QUE 0 CALENDÁRIO OFICIAL DE **EVENTOS** DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

1. RELATÓRIO

De autoria do Vereador Leonardo Monjardim, o presente projeto tem por objetivo de incluir O DIA MUNICIPAL DO BASQUETE E ALTERA O ANEXO I DA LEI 9.278, DE 06 DE JUNHO DE 2018 QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO.

A proposição obteve parecer favorável pela Constitucionalidade e Legalidade na Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a proposição a esta comissão temática para receber parecer quanto ao mérito, sob estrita observância às prerrogativas regimentais.

2. PARECER

Conforme o art. 64, inciso I do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis, opinamos sobre a proposição ora apresentada pelo Vereador Leonardo Monjardim.











JUSTIFICATIVA:

Em sua justificativa, o vereador afirma que o basquete é um esporte coletivo, jogado por duas equipes que tem como objetivo de fazer pontos ao acertar a bola no cesto do seu adversário, a modalidade é disputada por duas equipes com 12 jogadores, sendo eles 5 em campo e 7 suplentes, que tem o objetivo de passar a bola por dentro de um cesto defendido pelo seu adversário e evitar que a bola entre no cesto defendido pela sua equipe.

O basquete é um dos esportes mais populares do mundo, hoje em dia é praticado por mais de 300 milhões de pessoas, mais de 170 países filiados a Federação Internacional De Basquetebol (Fiba).

O esporte foi inventando no ano de 1891 pelo professor de educação física canadense James Naismit, na associação cristã de rapazes de Springfield, Massachusetts, Estados Unidos. O esporte é desenvolvido em uma quadra, seja ela num ginásio ou ao ar livre.

A prática do Basquetebol auxilia no desenvolvimento físico, técnico, tático, psicológico, moral e social, também desenvolvendo capacidades físicas como coordenação, ritmo, equilíbrio, agilidade, força, velocidade, flexibilidade e resistência.

Posto isto, do ponto de vista quanto ao mérito não se encontra óbice a regular tramitação da proposta.

3. VOTO

Após análise, pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 159/2023.

Vitória, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDERSON GOGGI VEREADOR - PP







